

Ata
da 266ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 19 de agosto de 2010.

Às dezesseis horas do dia dezanove de agosto de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 266ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Leandro Reis Tavares. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire, pelo Secretário Geral Sr. Bruno Sobral de Carvalho e pelo Auditor Interno interino Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada à unanimidade a Ata da 265ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 11 de agosto de 2010; **b)** Aprovada à unanimidade a proposta preliminar dos macrotemas da agenda regulatória da ANS, com a deliberação da Colegiada de apresentação na Câmara de Saúde Suplementar; **c)** Aprovada à unanimidade a proposta de Portaria que designa os servidores que vão compor o Grupo de Trabalho Intersetorial, sob a coordenação da Secretária Executiva, e que vai tratar da melhoria do processo de arrecadação de multas pecuniárias; **d)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa – RN que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar, com a deliberação da Colegiada de que seja apresentada na 64ª Reunião da Câmara de Saúde Suplementar - CAMSS; **e)** Apreciada a Nota 1825/2010/GGEFP/DIPRO/ANS, com deliberação da Colegiada pelo imediato cumprimento da decisão judicial, nos seguintes termos: expedição de ofício à beneficiária Maria da Conceição Ferreira, facultando-lhe o exercício da portabilidade de carências para um novo plano de

saúde à sua escolha, nos termos da RN nº 186, de 2009, o qual independe de qualquer ato administrativo a ser praticado pela ANS, sendo certo que, em caso de qualquer obstáculo ao exercício desse direito, a ANS deverá ser informada. Após cientificada a beneficiária, deverá ser expedido ofício ao juízo comunicando o cumprimento da decisão, a cargo da Procuradoria, Processo judicial nº 0508792-05.2010.4.05.8100; **f)** Apreciada a proposta de Resolução Normativa – RN que estabelece padrão mínimo obrigatório a ser observado pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde para conteúdo dos cartões-saúde de seus beneficiários, e dá outras providências, com a deliberação da Colegiada de encaminhamento à PROGE para análise; **g)** Apreciada a Instrução Normativa - IN, da DIDES, que define critérios para a assinatura dos beneficiários ou seus responsáveis, nas guias do padrão obrigatório para troca de informações em saúde suplementar – TISS; **h)** Aprovada à unanimidade a realização de consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quanto à proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a participação da sociedade civil e dos agentes regulados no processo de edição de normas e tomada de decisão da ANS mediante a realização de consultas e audiências públicas, e câmaras técnicas, com a deliberação da Colegiada de que seja apresentada na 64ª Câmara de Saúde Suplementar – CAMSS; **i)** Aprovada à unanimidade a proposta de Protocolo de Cooperação Técnica e Operacional que se pretende celebrar entre a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para implementar a utilização da base de dados de medicamentos SAMMED como referencial de codificação e terminologia para a saúde suplementar e todo o mercado regulado, Processo nº 33902.135619/2010-18; **j)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 195/2010/GERE/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do requerimento da Operadora ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL, ANS 404918, em Direção Fiscal, de prazo adicional para a alienação compulsória da carteira de beneficiários, Processo nº 33902.075851/2010-81; **k)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 198/2010/GERE/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do requerimento da Operadora M.V.F. CLÍNICA INTEGRADA LTDA., ANS 407119, em Direção Fiscal, de prazo adicional para a alienação da carteira de beneficiários, Processo nº 33902.097492/2010-13; **l)** Aprovada à unanimidade a Nota nº

199/2010/GERE/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do requerimento da Operadora POLLEN - GRUPO ASSISTENCIAL POLIVALENTE, ANS 327000, em Direção Fiscal, de prazo adicional para a alienação da carteira de beneficiários, Processo nº 33902.097489201008; **m)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 04/2010/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pelo indeferimento do requerimento da Operadora ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLÓGOS DO DF, ANS 409219, de concessão de prazo para apresentação do Programa de Saneamento, e aprovado à unanimidade o Voto nº 287/2010/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora, Processo nº 33902.091445/2010-66; **n)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 320/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora FUNDAÇÃO DE AMPARO SOCIAL DO HOSPITAL MOINHOS DE VENTO, ANS 369012, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Jesus Cláudio da Silveira, identidade nº 7002976061/SJS-RS, Processo nº 33902.038119/2009-97; **o)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 270/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora MEDSAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 408476, indicando para a função de Liquidante o Sr. Carlos Dario Martins Pereira, identidade nº SJS/RS nº 1000517324, fixando o termo legal em noventa dias antes da decretação do regime especial, o qual poderá ser modificado após a expedição das certidões de protesto, Processo nº 33902.082458/2005-87; **p)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 270/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da IRMANDADE DE SANTA CASA MISERICÓRDIA DE CACONDE, ANS 344281, indicando para a função de Liquidante o Sr. Sidnei Tadeu Pinto e Christo, identidade nº 6.067.135-X/SSP-SP, fixando o Termo Legal em 18 de junho de 2008, Processo nº 33902.175008/2008-80; **q)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 293/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora V.F.S TANNUS ASSISTÊNCIA MÉDICA, ANS 318221, indicando para a função de Liquidante a Sra. Ana Cláudia Mathias Náufel, identidade nº 12563598-7, fixando o Termo Legal em 15 de agosto de 2007, Processo nº 33902.111446/2009-09; **r)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 294/2010/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora AAUG DO BRASIL OPERADORA DE SAÚDE

LTDA, ANS 402753, indicando para a função de Liquidante o Sr. Luiz Carlos Cruzes Barbeiro, identidade nº 4.989.314-2/SSP-SP, fixando o Termo Legal em 4 de dezembro de 2007, Processo nº 33902.122305/2009-11; **s)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 291/2010/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante da MC CLÍNICAS LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro ANS cancelado, para requerer sua falência e, por extensão, a das empresas ASTRA LTDA., e CENTRO IMAGEM LTDA., em razão do vínculo de interesse e integração de atividade com a massa liquidanda, Processo 33902.192531/2009-51; **t)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 283/2010/DIOPE/ANS pela instauração de novo regime especial de Direção Fiscal na Operadora MEDICAL HEALTH OPERADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 337781, como medida cautelar, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Marco Aurélio Jardim da Costa, identidade nº 688661/SSP-MG, pela publicação de edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de beneficiários, e caso não ocorra sua alienação dentro do prazo legal, pela decretação da liquidação extrajudicial, Processo nº 33902.108817/2009-67; **u)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 276/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora VIDA & VIDA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 404993, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Marcelo Bastos Palheiros, identidade nº 125.521.11-2/IFP-RJ, Processo nº 33902.113416/2008-48; **v)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 277/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNI - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E MEDICINA INTEGRADA LTDA., ANS 412091, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Luis Maak Abreu, identidade nº 6023693523/SSP-RS, Processo nº 339012.210417/2008-30; **w)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 278/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora AMENO - ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 409464, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Euzébio Mascolini, identidade nº 4.373.420-0/SSP-SP, Processo nº 33902.070975/2001-80; **x)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 284/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora VITA SAÚDE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DE SISTEMAS DE SAÚDE LTDA., ANS 316296, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Evaldo de

Almeida, identidade nº 2.746.709/IFP-RJ, Processo nº 33902.129890/2009-72; **y)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 285/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSEDF, sem registro na ANS, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. José Fernandes Maranhão, identidade nº 174586/SSP-DF, Processo nº 33902.028675/2009-55; **z)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 290/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO DE RORAIMA, ANS 340049, e pela comunicação aos órgãos competentes do levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores, Processo nº 33902.140734/2009-62; **aa)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 309/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora SMEDSJ - SERVIÇOS MÉDICOS SÃO JOSÉ LTDA., ANS 349755, pela comunicação aos órgãos competentes do levantamento da indisponibilidade, e pela extração de cópias dos autos para encaminhamento ao Ministério Público, processo nº 33902.140730/2009-84; **bb)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 288/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora PROFIDENTE LTDA., ANS 408328, com o conseqüente cancelamento do registro na ANS, e pela comunicação às autoridades competentes da vedação à operação de planos privados de assistência à saúde no objeto social dessa sociedade, processo nº 33902.163707/2009-68; **cc)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMENO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, ANS 409464, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.232095/2002-94; **dd)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANEBC-CASSEB, ANS 315583, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.232372/2002-69; **ee)** Aprovado à

unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS no processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 367397, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.280822/2005-72; **ff)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLANO DE SAÚDE ANA COSTA S/C LTDA., ANS 360244, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.056710/2004-11; **gg)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 329886, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.056364/2004-71; **hh)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ, ANS 347591, pelo conhecimento e não provimento do recurso, Processo nº 33902.280352/2005-47; **ii)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS MÉDICOS, ANS 316148, pelo não conhecimento e pela revisão ex-officio como direito de petição, Processo nº 33902.056224/2004-01; **jj)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED LESTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS MÉDICOS, ANS 358088, pelo não conhecimento e pela revisão ex-officio como direito de petição, Processo nº 33902.056687/2004-65; **kk)** Aprovado à unanimidade, impedido de

votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, ANS 319422, pelo não conhecimento do recurso, Processo nº 33902.232045/2002-15; **II)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES em processo de Ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED GUAXUPÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 318035, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.162012/2005-35; **mm)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 351202, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.009193/2004-91; **nn)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS em processo de Ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344885, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.095476/2004-48; **oo)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIFIS em processo de Ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A, ANS 323811, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.027556/2006-32; **pp)** Aprovado à unanimidade o

pedido de afastamento do país do servidor IVANDRO AGUIAR CAMPOS, SIAPE 1454335, Especialista em Regulação do Núcleo ANS - PE, para participar da aula inaugural do Mestrado a Distância em Direito Médico da Universidade de Salford, Manchester, Inglaterra, já homologado pelo Comitê da DIGES. O período de afastamento será de 15 a 18 de setembro de 2010, inclusive trânsito, com ônus limitado, Processo nº 33902.115254/2010-05; **qq)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor LEANDRO REIS TAVARES, SIAPE nº 1586444, Diretor da DIFIS, para participar do evento Fourth National Predictive Modeling Summit no período de 15 a 17 de setembro de 2010, em Arlington, VA, EUA, em substituição aos eventos The Second National Comparative Effectiveness Summit e The Second National Congress on Health Reform & The Third National Congress of Um and Under Insured, em Arlington, VA, EUA, cancelados pelos organizadores. O atual período de afastamento será de 13 a 18 de setembro, inclusive trânsito, com ônus; **rr)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA FIGUEIREDO, SIAPE nº 1512425, Gerente da GERPS/DIDES, para participar da visita técnica à HSCRC - Health Services Cost Review no período de 22 a 24 de setembro de 2010, e da Conferência anual da AHRQ - Agency for Health care Research and Quality no período de 26 a 29 de setembro de 2010, em Maryland, EUA. O período de afastamento será de 20 a 30 de setembro, inclusive trânsito, com ônus, Processo nº 33902.172928/2010-61. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovadas à unanimidade as nomeações do Diretor Alfredo Luiz de Almeida Cardoso como responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO e do Diretor Leandro Reis Tavares como responsável pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE, e aprovada à unanimidade a indicação do Diretor Leandro Reis Tavares para responder interinamente pela Diretoria de Fiscalização – DIFIS até a nomeação de novo Diretor; **b)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 347/2010/DIOPE/ANS pelo encerramento dos regimes especiais de Direção Fiscal e Técnica instaurados na Operadora ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA., com o conseqüente levantamento das indisponibilidades de bens, Processos nº 33902.152507/2009-80 e nº 33902.152502/2009-57; **c)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 105/2010/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento

parcial da indisponibilidade da conta corrente nº 2.112-1, agência 1191-6, Banco do Brasil, de titularidade do Sr. Mario Santoro Junior, administrador da Operadora UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301337, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cuja fonte pagadora seja a Prefeitura de São Paulo, Processo nº 33902.005607/2010-51; Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 19 de agosto de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente